



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
GABINETE DO REITOR**

**PORTRARIA Nº 25, DE 04 DE JANEIRO DE 2019.**

Cria o Núcleo de Planejamento, Assessoria e Assistência (NUPLA) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

**O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)**, Professor Doutor **Marcus Vinicius David**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a necessidade constante de estabelecimento de políticas de Gestão de Pessoas no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora;

CONSIDERANDO a necessidade de orientação especializada e de apoio profissional aos servidores da UFJF, estejam eles lotados na sede ou no *campus* de Governador Valadares.

CONSIDERANDO os subsistemas de administração operacional de gestão de pessoas que norteiam os trabalhos da PROGEPE;

CONSIDERANDO ter a PROGEPE a função estratégica de sustentação às demais Pró-Reitorias, Diretorias e Unidades Acadêmicas da UFJF;

CONSIDERANDO que, para o planejamento, criação, implementação, e acompanhamento de políticas, ações e programas de gestão de pessoas faz-se necessário um grupo de servidores capazes de executar as tarefas pertinentes;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Criar o Núcleo de Planejamento, Assessoria e Assistência (NUPLA) da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como setor de *staff* vinculado diretamente ao Pró-Reitor de Gestão de Pessoas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
GABINETE DO REITOR**

**Art. 2º.** São atribuições básicas do Núcleo:

- I – Assessorar o Pró-Reitor nos assuntos de sua competência;
- II – Orientar as Coordenações da PROGEPE nas especificidades que lhes são pertinentes, quando for o caso.
- III – Participar com as Coordenações na criação e implementação de novos programas e ações de otimização dos respectivos trabalhos.
- IV – Elaborar pareceres técnicos, relatórios e/ou outros instrumentos de acompanhamento e controle das ações realizadas.
- V – Atender, orientar e encaminhar os servidores do quadro efetivo da UFJF, bem como os contratados, cedidos, em lotação provisória e colaboração técnica, em relação a assuntos pertinentes à PROGEPE.
- VI - Mediar conflitos organizacionais, nos assuntos de sua competência de atuação na UFJF.
- VII – Requerer às unidades organizacionais da UFJF esclarecimentos para subsidiar seu trabalho, bem como prestar informações a seus dirigentes, quando solicitado.
- VIII - Propor e acompanhar políticas de gestão de pessoas.
- IX - Subsidiar as Coordenações respectivas em todos os processos de movimentação de servidores.
- X – Outras atribuições que porventura o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas julgar essenciais ao bom desenvolvimento da PROGEPE.

**Art. 3º** - O Núcleo poderá, sempre que necessário, solicitar suporte a servidores e/ou Unidades Organizacionais da UFJF.

**Art. 4º.** O Núcleo será constituído por servidores do quadro efetivo da UFJF e poderá contar com a colaboração de Administradores, Assistentes em Administração,

A assinatura é feita com uma letra cursiva, com a letra 'M' no centro, envolta por um oval.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
GABINETE DO REITOR**

Assistentes Sociais, Psicólogos, Médicos do trabalho, Docentes e outros que vierem a ser necessários.

**Art. 5º.** O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas definirá os assuntos de competência do Núcleo, por meio de portaria.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2019.

  
Marcus Vinícius David  
Reitor